

DELIBERAÇÃO CODEC Nº 1, DE 29 DE ABRIL DE 2019

Altera e acrescenta dispositivo à Deliberação CODEC nº 1, de 16 de março de 2018.

O Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no estabelecido no artigo 5º, II, do Decreto estadual nº 55.870/2010, a quem compete emitir parecer orientando o voto do acionista controlador nas assembleias de acionistas, que, entre outras matérias, fixar a remuneração dos membros dos órgãos estatutários, incluindo os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e dos comitês das empresas controladas pelo Estado.

Delibera:

Artigo 1º - O artigo 16 da Deliberação CODEC nº 1, de 16 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 16** – O valor da remuneração mensal a que se refere o inciso I dos artigos 2º e 10, desta deliberação, fica fixado, a partir de 1º de maio de 2019, na seguinte conformidade:

I – dos diretores, em R\$ 21.939,31 (vinte e um mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos); e

II – dos membros do Comitê de Auditoria, em R\$ 10.747,49 (dez mil, setecentos e quarenta e sete reais e nove centavos).

Parágrafo único – Os valores fixados nos itens I e II deste artigo e os percentuais fixados no item I dos artigos 8º e 9º, desta deliberação, não se aplicam às empresas de capital aberto, listadas no segmento Novo Mercado da B3, cabendo a Assembleia Geral de Acionistas deliberar sobre a proposta de remuneração global e individual dos órgãos estatutários elaborada pelo Conselho de Administração, nos termos do estatuto social da Companhia, no âmbito da Política Institucional de Remuneração.”

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Secretário da Fazenda e Planejamento
Presidente do CODEC